

PORTARIA PGE Nº 002-R, de 25 de fevereiro de 2026

Altera a Portaria PGE nº 008-R/2025, que define o procedimento para fruição do direito previsto no art. 3º, inciso XVI, da Lei Complementar 386/2007.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 88/1996, e na Resolução CPGE nº 360/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Portaria PGE nº 008-R/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 1º Os requerimentos deverão ser enviados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aquisição do direito, sendo o prazo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente quando se encerrar em dia no qual não houver expediente na PGE.

(...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 25 de fevereiro de 2026.

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
Procurador-Geral do Estado